

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES.

CATEGORIA DO TR: Registro de Preço para eventual aquisição de **POLICLORETO DE ALUMÍNIO À 18% e FLUOSSILICATO DE SÓDIO** para análise e o tratamento de água do sistema de abastecimento do Município de Palmares/PE, no âmbito do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES.

2. OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos a serem observados no Registro de Preços para aquisição de **POLICLORETO DE ALUMÍNIO À 18% e FLUOSSILICATO DE SÓDIO** para análise e o tratamento de água do sistema de abastecimento do Município de Palmares – PE, no âmbito do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, conforme especificação e quantitativo contidos no anexo I.

Condição de Participação	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNT	VALOR MÉDIO TOTAL
Cota Principal 90% Ampla Concorrência	1	POLICLORETO DE ALUMÍNIO - PAC 18%. FÓRMULA AI2O3, SOLÚVEL EM ÁGUA. AMPLA CONCORRÊNCIA	108.000	KG	R\$ 3,13	R\$ 338.040,00
Cota Reservada 10% do item 01 ME EPP	2	POLICLORETO DE ALUMÍNIO - PAC 18%. FÓRMULA AI2O3, SOLÚVEL EM ÁGUA. AMPLA CONCORRÊNCIA	12.000	KG	R\$ 3,13	R\$ 37.560,00
Exclusivo ME/EPP	3	FLUOSSILICATO DE SÓDIO. DESCRIÇÃO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. PUREZA: 98%; TEOR MÍNIMO DE FLUOR: 59,4%; DENSIDADE APARENTE: 1,20 KG/M3	6000	KG.	R\$ 10,79	R\$ 64.740,00



		SOLUBILIDADE EM AGUA (25 Â°C); ASPECTO: PO BRANCO BRILHANTE CRISTALINO.			
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 440.340,00

3. FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme a Portaria n.º 2914/2011 e Consolidação da Portaria n.º 05 de 28/09/2017 Ministério da Saúde, dispõe que toda água destinada ao consumo humano deve obedecer ao padrão de potabilidade e está sujeita a vigilância da qualidade da água distribuída à população.

Define-se como água potável aquela cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos, atendam ao padrão de potabilidade e não ofereça risco à saúde das pessoas. Os produtos químicos requisitados são utilizados no processo de análise e do tratamento da água que será fornecida à população.

Os materiais químicos objetos do presente Estudo Técnico Preliminar, Policloreto de alumínio e Fluossilicato de sódio, deverão ser de primeira qualidade, fabricados de acordo com suas respectivas NBR's, ter registro em seus respectivos órgãos de controle (Ministério da Saúde, ANVISA etc.), estando de acordo com as normas e legislações vigentes.

Considerando todo o exposto e da ampla e intensa rede de abastecimento que o SAAE Palmares possui (ETA Japaranduba, ETA Newton Carneiro, ETA Nova Palmares, ETA Serro Azul, ETA Santo Antônio dos Palmares), seja faz necessário a aquisição dos objetos mencionados anteriormente para abastecer todas as estações de tratamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Contratação de empresas para a aquisição de POLICLORETO DE ALUMÍNIO Á 18% e FLUOSSILICATO DE SÓDIO, que permitirá realizar a análise e o tratamento de água do

sistema de abastecimento do Município de Palmares/PE, garantindo o fornecimento de água de qualidade, não oferecendo risco a saúde da população.

A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, permitindo assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo no contido dos Incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7892/2013.

Os materiais elencados enquadram-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta)
- d) Cópia da CND junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa estadual;
- f) Certidão Negativa trabalhista;
- g) Certidão Negativa municipal.
- h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 Obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias, os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 A empresa contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 15 (Quinze) dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

6.2.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas) para que seja realizada a verificação e posteriormente o encaminhamento aos setores.

6.2.3 Os produtos deverão, na data da entrega, apresentar prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

6.2.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

6.2.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

6.2.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

6.2.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

6.2.8 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2.9 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para eles.

6.2.10 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

6.2.11 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.12 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2.14 Os produtos químicos solicitados, deverão ser de primeira qualidade, fabricados de acordo com suas respectivas NBR's, ter registro em seus respectivos órgãos de controle (FUNASA, Ministério da Saúde, ANVISA, etc.), estando de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.2.15 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes do SERVIÇO DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PALMARES – SAAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração; A gestão do contrato terá os seguintes agentes:

- **Gestor do Contrato** - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração;
- **Fiscal de Contrato** - designado por portaria assinada pela Administração desta instituição;

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES.

7.4. O fiscal da Autarquia anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício,

7.6. Nos termos da Lei nº 14.133/21, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o contrato assinado, acompanhado da nota de empenho.

7.7. A instituição poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

7.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante crédito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:



a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **30 (Trinta)** dias, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

8.3 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

8.4 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Valor GLOBAL R\$440.340,00 (quatrocentos e quarenta mil, trezentos e quarenta reais.)

10.2. Os valores constantes nas estimativas foram obtidos nas pesquisas nas pesquisas preços do site **Banco de Preço**, para detalhamento das informações consultar Anexo I deste termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: